



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.353, DE 16 DE MAIO DE 2005.

DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÃO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Os circos e parques de diversão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início de suas instalações, deverão protocolizar requerimento no Setor de Tributação do Município solicitando Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único - A Administração Municipal poderá indeferir o requerimento, de plano, considerando o calendário de eventos.

ARTIGO 2.º - No requerimento deverá constar a identificação e a qualificação jurídica da empresa e de seu representante legal, o nome de fantasia, o período de permanência e o local de sua instalação.

Parágrafo único - O interessado deverá instruir o requerimento com:

- croqui localizando cada um dos compartimentos e equipamentos e, no caso de contar com animais que serão utilizados nos espetáculos, comprovar a existência de instalações adequadas, com proteção eficiente para garantir a segurança e a integridade física do público;
- autorização expressa do proprietário do imóvel onde será instalado o circo ou o parque de diversão.

ARTIGO 3.º - A Fiscalização Municipal verificará, previamente, o atendimento deste decreto, instruindo o processo de concessão do Alvará de Funcionamento junto ao Setor de Tributação após o recolhimento do preço público previsto no item 4.4 do decreto municipal anual que estabelece preços públicos de serviços e bens municipais.

ARTIGO 4.º - No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades o responsável pelo circo ou parque de diversão protocolizará, no Setor de Tributação, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos:

- pela instalação do circo ou do parque de diversão, seus acessos e estacionamentos;
- pela estrutura das áreas reservadas à utilização e circulação do público;
- pelo sistema de energia elétrica.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de maio de 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 16 de maio de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria

